

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

### PESSOA JURÍDICA:

- I – Documento constitutivo da empresa: Contrato Social consolidado com respectivo registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC) OU Registro Civil das Pessoas Jurídicas OU documento equivalente a natureza jurídica;
- II – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- III – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- IV – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- V – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais ([www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br));
- VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
- VII – Comprovação de que a empresa está em dia com a entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS (para as empresas obrigadas ao eSocial, orientar conforme tutorial do BNDES, disponível em [https://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes\\_pt/Hotsites/Portal\\_CFI/15.RAIS\\_e-social.pdf](https://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Hotsites/Portal_CFI/15.RAIS_e-social.pdf));
- VIII – Comprovação de regularidade da situação da empresa perante os órgãos ambientais: Licença de Operação ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental, emitida por órgão competente na esfera estadual ou municipal (estão dispensadas do envio desta comprovação as empresas cujas atividades econômicas, identificadas através dos CNAEs principal e secundários no cartão CNPJ, constem da listagem das atividades consideradas de baixo risco ambiental e que, conseqüentemente, estão sumariamente dispensadas do licenciamento ambiental pelo IMA/SC);
- IX – Relação de faturamento dos últimos 12 (doze) meses (a contar do mês anterior ao protocolo da solicitação ou seu antecessor), mês a mês, assinada por certificado digital pelo contador, devidamente identificado no documento com seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- X – Relação de faturamento dos últimos 3 (três) anos: se a empresa for optante do SIMPLES, enviar o "Extrato do Simples Nacional" dos últimos 3 (três) exercícios, com data-base janeiro de cada ano, que traga acumulado o faturamento do ano anterior OU Declaração de Faturamento da empresa dos últimos 3 (três) exercícios, assinada por certificado digital pelo contador, devidamente identificado no documento, com seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) OU Escrituração Contábil Fiscal (ECF) dos últimos 3 (três) exercícios;
- XI – Cópia de folha de talão de cheque ou de extrato bancário que comprove a titularidade da conta corrente para depósito do crédito, sendo obrigatório ser em nome da empresa;
- XII – Autorização para consulta ao Sistema Central de Risco (SCR) assinada pelos envolvidos na operação (autorizações das pessoas físicas e jurídicas);

XIII – Documento expedido pela Defesa Civil Municipal ou Estadual, ou órgão equivalente nos casos de indisponibilidade (por exemplo: Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros ou órgãos públicos afins), atestando ter sido diretamente atingida pelos fenômenos climáticos.

**PESSOAS FÍSICAS – Dos sócios, avalistas, fiadores, intervenientes e respectivos cônjuges/conviventes:**

I – Cópia das Carteiras de Identidade OU documento equivalente e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Cópia da Declaração Imposto de Renda das Pessoas Físicas do último exercício, acompanhado do recibo de entrega à Receita Federal OU Declaração de Isento;

III – Documento comprobatório do estado civil – Certidão de Casamento OU Declaração de União Estável ou Solteiro;

IV – Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone fixo, com defasagem máxima de três meses);

**GARANTIAS:**

I – Matrícula do imóvel do Cartório Registro de Imóveis, emitida há menos de 90 dias da data da solicitação do financiamento, onde não constem gravames impeditivos;

II – Laudo de avaliação da Garantia OU documento alternativo (opção simplificada para valorar a garantia sem laudo externo, conforme IR nº 43/2021);

III – Se o financiamento for garantido pelo Fundo de Aval do Estado de Santa Catarina – FAE-SC, a empresa deverá apresentar Declaração de Indisponibilidade de Garantias Reais